



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 12/2020 - RTR-PROEX/RTR/IFMT

## **PROGRAMA IFMT JÚNIOR**

### **EDITAL DE APOIO ÀS EMPRESAS JUNIORES**

Período de Execução: março a novembro/2020

FEVEREIRO/2019

## **PROGRAMA IFMT JÚNIOR - Apoio às Empresas Juniores**

O Magnífico Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT e o Pró-Reitor de Extensão, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, o Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010, a Portaria nº 058 da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC, de 21 de novembro de 2014, a Resolução CONSUP Nº 014/2019, a Resolução CONSUP Nº 027/2019, a Resolução CONSUP Nº 084/2017 e o Regulamento do Programa de Empresas Juniores do IFMT, tornam público o processo de seleção de projetos de extensão de acompanhamento e orientação de

empresas juniores do IFMT com concessão de bolsas para alunos, de acordo com os termos estabelecidos no presente edital.

## 1. OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICOS

1.1 Trata-se de edital para seleção interna de **03 (três)** projetos de extensão de Acompanhamento e Orientação de Empresa Júnior a serem desenvolvidos por docentes, técnico-administrativos e alunos do IFMT.

1.2. Os projetos selecionados serão executados no prazo de 08 (oito) meses, podendo ser **renovados** por igual período pelo Campus, desde haja interesse institucional, pela comunidade atendida, disponibilidade orçamentária e justificativa técnica.

1.3. Os projetos selecionados poderão ser **prorrogados** por igual período, desde que protocolada sua solicitação, até 10 (dez) dias úteis antes do término previsto no cronograma do projeto, com a devida justificativa, à Direção/Coordenação de Extensão do campus, sem previsão de adição orçamentária.

1.4. Os pedidos de **renovação** e **prorrogação**, citados nos itens 1.2. e 1.3., após aprovação pela Direção/Coordenação de Extensão do campus devem ser enviados ao e-mail: [ativa@ifmt.edu.br](mailto:ativa@ifmt.edu.br) para efetivo registro no SUAP Módulo Extensão.

1.2 O Edital possui como objetivos específicos:

- a) Incentivar e estimular a capacidade empreendedora dos discentes do IFMT.
- b) Contribuir para a formação de profissionais mais qualificados para o mundo do trabalho.
- c) Fomentar o empreendedorismo no IFMT.
- d) Contribuir para o desenvolvimento local e regional.
- e) Contribuir para a divulgação e o fortalecimento da imagem do IFMT.

## 2. DEFINIÇÕES

**2.1 Empresa Júnior:** entidades organizadas sob a forma de associações civis inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com estatutos registrados nos respectivos Cartórios de Registro de Pessoas Jurídicas, constituídas por estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação do IFMT, com o propósito de oferecer produtos, projetos e serviços que contribuam para o desenvolvimento acadêmico-profissional dos associados, capacitando-os para o mercado de trabalho.

**2.2 Empreendedorismo:** É o despertar do indivíduo para o aproveitamento integral de suas potencialidades racionais e intuitivas, buscando autoconhecimento em processo de aprendizado permanente, em atitude de abertura para novas experiências e novos paradigmas.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem submeter projetos, os servidores efetivos ativos do IFMT, em exercício das suas funções nos termos do Artigo 2º da Portaria nº 058, de 21 de novembro de 2014/SETEC e que não tenham projetos extensão, vinculados a editais anteriores, sem conclusão no SUAP Módulo Extensão.

3.2. Servidores técnico-administrativos podem coordenar projetos, porém sem recebimento de bolsas, conforme Nota nº 00001/2019/PFE-IFMT/PFIFMATO GROSSO/PGF/AGU.

3.3. Servidores em afastamento por interesse próprio, afastamento para servir em outro órgão, afastamento para mandato eletivo, afastamento para programas de pós-graduação e outros afastamentos e licenças previstas na Lei nº 8.112/90 não poderão concorrer neste Edital.

3.3.1 Servidores que se afastarem no decorrer da execução do projeto deverão comunicar afastamento da função de coordenador do projeto, indicando novo coordenador e podendo compor a equipe de execução.

3.4. É vedada a participação de servidores e instituições que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública.

3.5. Servidores inadimplentes em programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão não poderão concorrer neste Edital.

3.6. Servidores da Pró-Reitoria de Extensão e Diretores/Coordenadores de Extensão poderão concorrer a este Edital desde que não sejam pré-avaliadores e membros da comissão de seleção de projetos.

3.6.1 Caso o Diretor/Coordenador de Extensão tenha interesse em participar do Edital é necessário que comunique previamente a PROEX indicando o pré-avaliador dos projetos do seu Campus, função que poderá ser sub-rogada ao seu superior imediato ou servidor devidamente designado por portaria interna para tal função.

3.7. Os estudantes bolsistas a serem selecionados deverão:

3.7.1. Estar regularmente matriculados em cursos superiores de graduação (bacharelado, licenciatura e tecnologia) dos Campi do IFMT.

3.7.2. Ser membro ativo e atuante de Empresa Júnior do IFMT que esteja regularmente Qualificada, de acordo com Capítulo IV do Regulamento do Programa IFMT Júnior.

3.7.3. Não ser beneficiários de outro tipo de bolsa do IFMT ou do sistema público ou de outros órgãos de fomento, exceto os beneficiários de programas especiais do Governo Federal.

3.7.4. Os alunos que estiverem recebendo bolsa de qualquer natureza custeada pelo IFMT, ou outras instituições, poderão participar dos projetos como voluntários, mas não poderão fazer jus à bolsa de extensão.

3.7.5. Apresentar disponibilidade de tempo e dedicação às atividades da Empresa Júnior.

3.7.6. Na relação de compromisso entre o IFMT e o estudante, o bolsista não terá a sua função caracterizada como cargo ou emprego, não gerando vínculo empregatício de qualquer natureza.

#### **4. DA ELABORAÇÃO E SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS**

4.1. A submissão das propostas será, exclusivamente, pelo SUAP – Módulo Extensão, disponível em: <https://suap.ifmt.edu.br>. Propostas enviadas por outros meios serão desconsideradas.

4.2. A Estrutura e Submissão da proposta no SUAP Módulo Extensão deve ser realizada conforme disposto no Anexo I deste edital.

**4.3. Os projetos de extensão deverão ter como cerne atividades de Acompanhamento e Orientação de Empresa Júnior do IFMT.**

4.4. O projeto de extensão deverá ter 1 (um) extensionista coordenador, 1 (um) estudante bolsista e, no máximo, outros 3 (três) servidores.

4.4.1. O projeto de extensão poderá ter colaboradores externos e estudantes voluntários na sua equipe executora conforme necessidade do projeto.

4.5. O Coordenador do projeto deverá apresentar em sua proposta, na aba equipe, a disponibilidade da carga horária mínima de 08 (oito) horas semanais, para as suas atividades conforme Resolução CONSUP N° 059/2018 que aprovou o Regulamento de Atividades Docentes, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.

4.6. O estudante bolsista deverá desenvolver carga horária de 20 (vinte) horas semanais durante o período de execução do projeto, conforme Tabela de Valores de Referência do Regulamento do Programa de Valorização à Pesquisa, Ensino e Extensão do IFMT, aprovado pela Resolução CONSUP N° 014/2019.

4.7. O estudante bolsista deverá ser selecionado e inscrito pelo coordenador do projeto no momento da submissão da proposta no SUAP Módulo Extensão.

4.8. Cada servidor só poderá apresentar, na condição de Coordenador(a), uma única proposta para este edital, não estando impedido de participar como membro da equipe de outros projetos.

4.9. Os servidores com dificuldades de acesso ao SUAP deverão entrar em contato diretamente com a Coordenação de Tecnologia da Informação de seu campus e este, se necessário, com a Diretoria Sistêmica de Tecnologia da Informação.

4.10. Os servidores com dificuldades de acesso ao SUAP, lotados em campus que não possua setor de Tecnologia da Informação, deverão entrar em contato diretamente com a Diretoria/Coordenação de Extensão do campus.

4.11. Para que a proposta submetida seja avaliada, é necessário que o proponente, ao concluir a submissão, certifique-se que a mesma foi devidamente encaminhada e encontra-se com o status "enviado".

## **5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

5.1. Cada projeto de extensão selecionado terá direito a 1 (uma) bolsa mensal na modalidade de beneficiário Estudante, descrita no art 7º Regulamento do Programa de Valorização à Pesquisa, Ensino e Extensão do IFMT, aprovado pela Resolução CONSUP Nº 014/2019.

5.1.1. A bolsa do estudante será no valor de R\$ 400,00 para estudante de nível superior.

5.1.2. A bolsa do estudante será disponibilizada mensalmente, por até 8 (oito) meses, no período de março a novembro de 2020 ou até o término da atividade, em caso de prorrogação justificada e devidamente homologada pela Diretoria/Coordenação de Extensão do Campus, ressalvadas as condições de cancelamento do projeto.

5.1.3. O recurso destinado ao presente edital será consignado no orçamento do IFMT para o exercício de 2020, no programa Educação de Qualidade para Todos (2080), Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica (2994) ou ação de Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e (20RL), conforme o limite orçamentário fixado para o programa na Lei Orçamentária Anual de 2020 nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020.

5.2. Não há previsão de recursos de taxa de bancada para os projetos de extensão deste Edital.

5.3. À Diretoria/Departamento de Administração e Planejamento do Campus fica reservado o direito de solicitar à Diretoria/Coordenação de Extensão do Campus ou ao Coordenador do projeto, documentações adicionais de seu interesse, bem como orientar procedimentos necessários a perfeita gestão financeira dos recursos descentralizados ao campus, destinados à execução dos projetos de extensão, nos termos dos seus regulamentos específicos.

5.4. O pagamento da bolsa mensal para o Estudante será disponibilizado a partir do mês subsequente ao mês trabalhado, mediante o preenchimento no SUAP - módulo extensão das atividades executadas e despesas realizadas (prestação de contas), conforme cronograma físico-financeiro e etapas previstas do projeto.

5.5. Em complemento ao preenchimento no SUAP - módulo extensão das informações citadas no item anterior, o Coordenador de Projeto deverá anexar no sistema fotos da execução do projeto.

5.6. O prazo limite para o preenchimento no SUAP - módulo extensão das atividades executadas, despesas realizadas e prestação de contas, conforme cronograma físico-financeiro e de etapas previstas no projeto, bem como a disponibilização de fotos no sistema, será até o 5º dia do mês subsequente ao mês trabalhado.

5.7. Caberá à Diretoria/Coordenação de Extensão, após o prazo limite do item 5.6, a validação no SUAP

- módulo extensão das etapas informadas pelo Coordenador do Projeto.

5.8. Após a validação das atividades mensais, caberá à Diretoria/Coordenação de Extensão a formalização do processo, até o décimo dia útil de cada mês, solicitando o pagamento das bolsas junto a Diretoria/Departamento de administração do Campus.

5.9. Quadro 01. Quantitativo e valor das bolsas de extensão destinadas a estudantes do IFMT.

Projetos	Duração das bolsas	Bolsa do Discente	Valor Total
3	8 meses	R\$ 400,00	R\$ 9.600,00

5.9. É vedada a divisão de bolsas entre estudantes.

5.10. Os colaboradores internos e externos não receberão bolsas de extensão e atuarão como voluntários, tendo pleno direito ao recebimento de certificados expedidos pelo SUAP Módulo Extensão, mediante inserção do colaborador na aba Equipe e registro de suas atividades na aba Metas/Atividades pelo Coordenador do Projeto antes da realização das atividades do projeto.

## 6. COMPROMISSOS

6.1. Do coordenador do projeto:

- a) Elaborar e submeter a proposta no SUAP – Módulo Extensão, disponível em: <https://suap.ifmt.edu.br>;
- b) Selecionar e inscrever no projeto o discente com perfil compatível com as atividades previstas no projeto de extensão;
- c) Assinar, encaminhar e cumprir rigorosamente o Termo de Compromisso, conforme Anexo III;
- d) Apresentar declaração de compatibilidade de horário para o desenvolvimento do projeto e das atribuições funcionais, conforme Anexo IV;
- e) Elaborar o plano de trabalho explicitando as atribuições a serem desenvolvidas pelos integrantes da equipe executora, inclusive pelo bolsista selecionado;
- f) Orientar a equipe executora, inclusive o estudante bolsista, nas distintas fases do trabalho, desde a implantação e o desenvolvimento do projeto, produção de relatórios, elaboração de material para apresentação dos resultados e publicações;
- g) Comunicar à Direção/Coordenação de Extensão do campus sobre licenças, afastamento, aposentadoria, exoneração e/ou outras situações que impossibilitem a sua permanência na coordenação do projeto, bem como realizar a substituição da coordenação do projeto na aba “Equipe” no SUAP - módulo extensão, disponível no site <http://suap.ifmt.edu.br> ;
- h) Comunicar e justificar ao Diretor/Coordenador de Extensão, previamente e por escrito, qualquer alteração na equipe do Projeto (bolsista e voluntário), e realizar a substituição na aba “Equipe” no SUAP - módulo extensão, disponível no site <http://suap.ifmt.edu.br>;
- i) Executar o Projeto de Extensão de acordo com as metas e atividades previstas na proposta e inserir mensalmente no SUAP – Módulo Extensão o registro das Metas/Atividades executadas (listas de frequência, material produzido, link para registro audiovisual, avaliações participativas ou quaisquer outros documentos que comprovem a execução da atividade que serão apresentadas). Esta condição é imprescindível para o pagamento mensal das bolsas aos discentes. Os registros fotográficos mensais deverão ser postados na aba “FOTOS” do SUAP módulo Extensão;
- j) Inserir mensalmente, na aba “Plano de Desembolso”, ícone ‘Gerenciar gastos’, específico da bolsa do discente do mês a que se refere, no SUAP – Módulo Extensão, as frequências dos bolsistas estudante e coordenador do projeto, digitalizada e em arquivo PDF, conforme Anexo V;
- k) Preencher mensalmente no SUAP – Módulo Extensão as atividades executadas, conforme cronograma físico-financeiro e de etapas previstas do projeto.

l) A execução mensal do pagamento das bolsas ofertadas por este Edital fica condicionada ao cumprimento da alínea “i” deste subitem;

m) Dedicar-se ao projeto e responsabilizar-se pelo cumprimento da carga horária equipe executora, inclusive o estudante bolsista, informando à Direção/Coordenação de Extensão do Campus as ausências destes nas atividades previstas;

n) Solicitar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, à Direção/Coordenação de Extensão, a necessidade eventual de sua substituição, apresentando justificativa e indicando o novo coordenador do projeto, para apreciação por parte da Diretoria/Coordenação de Extensão;

o) Participar, quando solicitado, e responsabilizar-se pela participação do estudante bolsista nos eventos de extensão promovidos pelo IFMT com apresentação oral e/ou de banners, a exemplo do WorkIF, realizado pela Reitoria, e das Jornadas de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMT desenvolvidas nos Campi;

p) Os materiais de divulgação e outros utilizados na execução do projeto de extensão devem conter a identificação do apoio da Pró-Reitoria de Extensão, da Ativa Incubadora e do Campus.

6.1.1. O não cumprimento de qualquer item descrito acima resultará no impedimento da participação do coordenador em novos editais de extensão.

6.2. Do estudante bolsista:

a) Executar as atividades propostas pelo coordenador;

b) Dedicar o mínimo de 20 (vinte) horas semanais ao projeto, conforme o Plano de Trabalho a ser elaborado com o coordenador;

c) Elaborar relatórios mensais e o relatório final, em conjunto com o coordenador;

d) Cumprir rigorosamente o plano de trabalho elaborado pelo coordenador do projeto;

e) Participar de eventos de extensão promovidos pelo IFMT com apresentação oral e/ou de banners, a exemplo do WorkIF, realizado pela Reitoria, e das Jornadas de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMT desenvolvidas nos Campi, sob solicitação do Coordenador do Projeto;

f) Apresentar ao Coordenador do Projeto, quando for o caso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, proposta de desligamento do projeto.

g) Assinar, encaminhar e cumprir rigorosamente o Termo de Compromisso, conforme Anexo VI;

6.3. O estudante bolsista poderá ser desligado de sua função, nos seguintes casos:

a) Por proposta do coordenador, justificada por escrito à Coordenação de Extensão;

b) Por solicitação do próprio estudante;

c) Por ter efetuado trancamento de matrícula ou sido transferido para outra instituição de ensino;

d) Por conclusão, abandono ou desistência do curso;

e) Por ter cometido quaisquer irregularidades ou infringido o estabelecido neste Edital e na Resolução CONSUP n. 014/2019.

6.4. O não cumprimento de qualquer item descrito neste artigo implicará no impedimento do aluno em participar de novos editais de extensão.

## **7. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 Será aprovado apenas 1 (um) projeto por Empresa Júnior, não havendo concorrência entre os projetos.

7.2 As propostas serão analisadas em duas etapas:

a) Etapa I – Parte técnica: realizada pela Pró-Reitoria de Extensão, em que será verificada a adequação

da proposta quanto ao edital, à documentação e aos requisitos solicitados.

b) Etapa II – Mérito: serão avaliados por avaliadores do Banco de avaliadores de projetos de extensão do IFMT.

7.2.1 Propostas reprovadas na etapa de análise técnica não serão encaminhadas para a análise de mérito.

7.2.2 A análise de mérito levará em consideração os seguintes critérios:

a) Relevância das ações previstas no projeto para a instituição e para a sociedade.

b) Compatibilidade das ações com a proposta da Empresa Júnior.

c) Participação da comunidade interna e externa do Campus.

d) Relação das ações previstas com a temática do empreendedorismo.

7.3 Após a análise de mérito, a comissão emitirá o parecer final: PROJETO APROVADO ou REPROVADO.

7.4. Os resultados preliminar e final do presente edital serão divulgados no SUAP, conforme cronograma.

## **8. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

8.1. Será admitido recurso contra o presente Edital e o Resultado Preliminar.

8.2. O recurso deverá ser encaminhado via SUAP Módulo Extensão, menu “Projetos”, sub-menu “Meus Projetos”, selecionar o projeto submetido e clicar em “interpor recurso”, até as 23 horas e 59 minutos, horário oficial de Cuiabá/MT, na data limite estabelecida no cronograma deste Edital.

8.3. A PROEX não se responsabilizará por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, congestionamento nas linhas de comunicação ou por documentos corrompidos.

## **9. ACOMPANHAMENTO DO PROJETO**

9.1. O acompanhamento dos projetos é de responsabilidade das Direções/Coordenações de Extensão dos Campi.

9.2. O acompanhamento deverá ser feito *in loco* pela Diretoria/Coordenação de Extensão do Campus, utilizando como referência o plano de trabalho;

9.3. Em caso da Diretoria/Coordenação de Extensão do Campus identificar não conformidade na relação entre o previsto no plano de trabalho e o executado, deverá solicitar do Coordenador do Projeto as adequações devidas.

9.4. Cabe à Diretoria/Coordenação de Extensão a deliberação pela substituição, supressão, acréscimo, complementação ou trocas de materiais e serviços necessários para a perfeita execução do projeto.

## **10. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

10.1 Todo beneficiário de apoio financeiro concedido por Instituições Públicas está obrigado a prestar contas, conforme previsto no parágrafo único do artigo 70 da Constituição da República Federativa do Brasil.

10.2 A prestação de contas final deverá ser realizada via SUAP – módulo extensão, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do vencimento do prazo de vigência das atividades, previsto neste edital.

10.3 A prestação de contas é de responsabilidade exclusiva do Coordenador do Projeto.

10.4 A Prestação de Contas para este Edital se refere apenas ao Cumprimento do Objeto do projeto.

10.5. O Cumprimento de Objeto é parte integrante da prestação de contas e as informações quanto a isso devem ser inseridas no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) – Módulo Extensão, nas abas “Caracterização dos Beneficiários”, “Metas/Atividades”, “Fotos”, “Lições Aprendidas” e “Conclusão”.

10.6. Dúvidas quanto a inserção dos dados no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) – Módulo Extensão podem ser sanadas por meios dos tutoriais em vídeo, gravados e disponibilizados pela Pró-reitoria de Extensão, no link: <http://proex.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/tutoriais-suap-modulo-extensao/>.

10.7. A ausência de informações por parte do Coordenador do Projeto poderá acarretar na suspensão do pagamento das bolsas e aplicação de demais medidas administrativas legais cabíveis para o ressarcimento dos recursos disponibilizados.

10.8. A validação da prestação de contas será realizada pela Diretoria/Coordenação de Extensão do campus via Sistema SUAP - Módulo Extensão, aba “Monitoramento”.

10.9. O atraso por mais de 30 dias na apresentação da prestação de contas final ensejará a inclusão do servidor no cadastro de inadimplentes da PROEX e da PROPES, sem prejuízo de outras medidas administrativas legais.

10.10. Não serão aceitos documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo.

10.11. Considerar-se-á em situação de inadimplência, com conseqüente instauração de tomada de contas especial, cobrança judicial e Processo Administrativo Disciplinar, o beneficiário que não apresentar a prestação de contas no prazo estipulado neste Edital, ou que a mesma não seja aprovada.

## 11. CRONOGRAMA

Publicação do Edital	12/02/2020
Prazo para impugnação do Edital	13/02/2020
Prazo para submissão do projeto no SUAP	14/02/2020 a 01/03/2020
Pré-avaliação das propostas (Pró-Reitoria de Extensão)	02 e 03/03/2020
Seleção dos projetos (COMISSÃO AVALIADORA)	04/03/2020 a 08/03/2020
Divulgação do Resultado Preliminar	09/03/2020
Prazo para interposição de recurso	10/03/2020
Prazo para análise de recursos	11/03/2020
Divulgação do Resultado Final (no SUAP Módulo Extensão)	12/03/2020
Descentralização de Recursos	A partir de 13/03/2020
Período para execução do projeto	18/03/2020 a 18/11/2020
Prazo máximo para prestação de contas final no SUAP Módulo extensão	18/12/2020

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS



12.1 A submissão do proponente implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

12.2 A participação no presente processo seletivo é de livre iniciativa do candidato que, ao inscrever-se, terá aceitado todas as condições e exigências feitas neste Edital, não podendo apresentar justificativas para o não cumprimento das etapas previstas.

12.3 Não haverá prorrogação no prazo de execução dos projetos.

12.4 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos junto à Ativa, por meio do endereço eletrônico [ativa@ifmt.edu.br](mailto:ativa@ifmt.edu.br), devendo ser destacado no assunto do e-mail, entre colchetes, a identificação deste edital (deve-se usar a expressão “[Edital de Apoio às Empresas Juniores 2020]” e, em seguida, o assunto em questão) ou pelo telefone (65) 3616-4138.

12.5 A Pró-Reitoria de Extensão e o Setor de Extensão do Campus reservam-se o direito de realizar publicações do conteúdo total ou parcial, bem como os registros audiovisuais dos projetos submetidos ao presente Edital.

12.6 A Coordenação do projeto e sua equipe cadastrada no SUAP receberão certificado e/ou declaração das suas atividades na proposta, expedida pelo SUAP Módulo Extensão.

12.7 Ficará ao encargo do campus a certificação dos participantes dos eventos que forem realizados.

12.8 Os casos omissos ou situações não previstas nesta chamada serão resolvidos pela PROEX/Ativa Incubadora de Empresas do IFMT.

12.9 O presente Edital entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cuiabá, 12 de fevereiro de 2020.

**Willian Silva de Paula**

Reitor do IFMT

Decreto Presidencial de 11/04/2017

DOU nº 71, 12/04/2017, seção 2, página 1

**Marcus Vinicius Taques Arruda**

Pró-reitor de Extensão

Portaria nº 790 de 07/04/2017

DOU nº 69, 10/04/2017, seção 2, página 20

**Léa Paula Vanessa Xavier Corrêa de Moraes**

Gerente Executiva da Ativa Incubadora

Portaria nº 1.769 de 19/07/2017

## ANEXO I – SUBMISSÃO DA PROPOSTA NO SUAP – MÓDULO EXTENSÃO

**I. Resumo:** É a apresentação concisa dos pontos relevantes do que se trata e de como foi desenvolvida e concluída a proposta. Deve explicar sucintamente o tema principal, expor os objetivos, a metodologia, apresentar os resultados e conclusões. Devem-se evitar: símbolos e contrações que não sejam de uso corrente; fórmulas, equações, diagramas, etc., que não sejam absolutamente necessários; quando seu emprego for imprescindível, defini-los na primeira vez que aparecem. Quanto a sua extensão deve conter de 100 a 250 palavras. Deve ser respeitada a norma da ABNT em vigor que fixa as condições exigíveis para a redação e apresentação de resumos.

**II. Justificativa da Proposta:** Expor a problematização e os métodos e desenvolvimento de soluções práticas. Apresentar quem são os seus beneficiários (destacando seu papel como parceiro), que importância tem o projeto para a sociedade, qual seu impacto acadêmico na formação dos discentes e dos servidores e como a realização da mesma modificará a situação apresentada. Mostrar viabilidade de operacionalização e execução do projeto, argumentando de forma convincente sua realização.

**III. Fundamentação Teórica:** É a definição da base teórica e conceitual do tema abordado. Neste item, o problema é contextualizado teoricamente através das experiências apresentadas por outros autores pesquisados. Deve-se fazer uma pesquisa documental objetivando construir um referencial teórico do assunto trabalhado, que possa servir de subsídio para a elaboração do plano de estudo do assunto trabalhado, que possa servir para a elaboração do plano de estudo do projeto. É importante que a pesquisa seja realizada em fonte segura, atual e relevante para a temática em questão. Na redação dessa revisão são exigidos organização, clareza e o uso da norma de citação em vigor. Todas as obras consultadas devem constar nas referências. Admite-se também neste item que haja uma justificativa reflexiva, a partir de conhecimentos produzidos no âmbito do trabalho extensionista e nos territórios de trocas de saberes.

**IV. Objetivo Geral:** O objetivo geral deve ser claro, preciso e expressar o que se quer alcançar durante a execução do Projeto na comunidade envolvida.

**V. Metodologia da Apresentação:** Definição das atividades e descrição dos métodos e técnicas, instrumentos ou procedimentos para seu desenvolvimento e análise dos resultados que serão obtidos.

**VI. Acompanhamento e Avaliação das Propostas:** Expor como foi realizado o acompanhamento do projeto. O acompanhamento do projeto visa manter a supervisão de sua execução, tendo como propósito identificar problemas potenciais. A avaliação é parte do processo de planejamento/gestão e deve direcionar ou redirecionar a execução de atividades e metas da proposta. Devem ser mencionados quais os recursos serão utilizados para o acompanhamento das Metas/Atividades e adicionados obrigatoriamente nesta relação de recurso os registros fotográficos e as listas de frequências mensais.

**VII. Resultados Esperados:** Apresentar os resultados qualitativos e quantitativos obtidos pela Projeto considerando seus objetivos e suas Metas/Atividades. Será necessário descrever por meio de indicadores quantificáveis quais serão os impactos educacionais, culturais, socioeconômicos, ambientais e/ou acadêmicos do Projeto. Neste sentido, estimará: quantos servidores, discentes, beneficiários e comunidades pretende envolver; quais as certificações, as parcerias, as mobilizações, os processos e os produtos que serão gerados.

**VIII. Disseminação dos Resultados:** Definir pelo menos os seguintes elementos: a abrangência de divulgação (local, regional, nacional, internacional, etc), o meio de divulgação (revistas, jornais, rádio, internet, etc) e o público de divulgação (comunidade escolar, acadêmicos, cientistas, parceiros sociais, produtores culturais, movimentos sociais, organizações não-governamentais, etc.).

**IX. Referências Bibliográficas:** Referência “é o conjunto padronizado de elementos descritivos, retirados de um documento, que permite sua identificação individual” (ABNT, 2002). As referências devem ser elaboradas conforme a norma da ABNT em vigor e sua ordenação devem obedecer ao

sistema de citação autor-data (ordem alfabética de entrada).

**X. Caracterização dos Beneficiários:** Os projetos deverão conter a caracterização dos beneficiários e, assim, definir o tipo e a quantidade de participantes pretendida conforme previsto pelo SUAP: Instituições Governamentais Federais, Instituições Governamentais Estaduais, Instituições Governamentais Municipais, Organizações de Iniciativa Privada, Organizações não Governamentais, Organizações Sindicais, Movimentos Sociais, Público Interno e Grupos Comunitários.

**XI. Equipe:** Apresentar a equipe que executará o projeto. A equipe mínima será composta por 01 (um) coordenador. Neste campo, o coordenador também deverá gerenciar e inserir os anexos exigidos neste edital em relação a cada um dos componentes do projeto.

**XII. Metas/Atividades:** Informar detalhadamente as Metas estabelecidas e quais foram as atividades necessárias para o alcance de cada meta, indicando o período previsto para início e término da realização.

**XIII. Plano de Aplicação:** Adicionar a Memória de Cálculo definindo o planejamento do recurso que fora disponibilizado pelo edital destinado a elaboração e realização das atividades de forma que, no plano de aplicação, eles sejam detalhados.

**XIV. Plano de Desembolso:** O valor reservado e distribuído na memória de cálculo deverá ser finalmente desembolsado conforme previsto no edital. No plano de desembolso, o proponente deve adicionar item, inserido a memória de cálculo preenchida anteriormente, ano e mês de pagamento.

**Para que a proposta submetida seja avaliada, é necessário que o proponente, ao concluir a “submissão”, certifique-se que a mesma foi devidamente encaminhada e encontra-se com status “enviado”.**

## ANEXO II

### MODELO DE FOLHA DE FREQUÊNCIA MENSAL

<b>Bolsista:</b>	<b>Coordenador:</b>
<b>Projeto:</b>	<b>Campus:</b>

Dia	MÊS: _____/2020			
	Entrada		Saída	
	Rubrica	Hora	Rubrica	Hora
01				
02				
03				
04				
05				
06				

07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				

A ser preenchido pelo Servidor Responsável pelo Bolsista

Avaliação obrigatória no último mês da Bolsa(*):	SIM	NÃO	Parcialmente

1) O bolsista desempenhou todas as suas funções com competência e dedicação?			
2) O bolsista é assíduo?			
3) Houve faltas NÃO justificadas nesse mês? Em caso positivo informar:			

Declaração do Aluno Bolsista	Confirmação do Coordenador do Projeto
Declaro, para fins de pagamento de bolsa, que realizei atividades pertinentes ao projeto e cumpri carga horária de ____ (____) horas semanais, conforme edital e seus anexos.	Confirmando que o aluno bolsista realizou atividades pertinentes ao projeto descritas e cumpriu a carga horária de ____ (____) horas semanais.
Assinatura do Aluno Bolsista	Coordenador do Projeto

**OBSERVAÇÕES:**

- 1) Encaminhar a original à Diretoria/Coordenação para solicitação de pagamento de bolsa ao DAP;
- 2) Anexar todos os documentos que comprovem as possíveis ausências justificadas

**ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE BOLSISTA**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, estudante do Curso de \_\_\_\_\_, devidamente matriculado no \_\_\_\_ semestre do Instituto Federal de Mato Grosso, Campus \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, possuidor de conta corrente no Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta \_\_\_\_\_, por meio do presente instrumento particular, firmo o presente Termo de Compromisso, para subsidiar o desenvolvimento das atividades que constam no projeto de extensão aprovado no Edital de Apoio as Empresas Juniores/2020 de forma que alcance as metas e objetivos propostos, conforme os itens abaixo relacionados:

1) Concederá ao estudante 8 bolsas no valor mensal de: R\$ 400,00 (quatrocentos reais), percebendo o total de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), para o desenvolvimento e execução do projeto de extensão que tem como título \_\_\_\_\_, aprovado no Edital de Apoio as Empresas Juniores/2020, sob a coordenação do servidor \_\_\_\_\_.

**2) DECLARO:**

- a) ser estudante regularmente matriculado em curso do IFMT;
- b) participar do projeto de extensão como estudante extensionista bolsista;
- c) dispor de carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais para o desenvolvimento das atividades extensionistas previstas no projeto de extensão, sem prejuízo das atividades de ensino;
- d) não possuir vínculo acadêmico com outra instituição de ensino;
- e) não possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFMT ou de qualquer outra instituição, ou participar de monitoria ou estágio remunerado, exceto na categoria **voluntário**;

f) Observar todas as obrigações listadas no Edital de Apoio as Empresas Juniores/2020.

g) autorizar a cedência dos direitos autorais referentes aos conhecimentos adquiridos no projeto de extensão ao IFMT, bem como da inclusão no banco de projetos de extensão da PROEX.

3) O presente Termo de Compromisso tem vigência de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

4) Declaro, ainda, observar as normas legais, estatutárias e regimentais que regem as atividades do IFMT e me proponho a aceitá-las.

5) O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme as disposições contidas no Edital de Apoio as Empresas Juniores/2020 e na Resolução CONSUP n. 014/2019 e suas alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Estudante bolsista

\_\_\_\_\_  
Responsável legal do estudante  
(para menores de idade)

\_\_\_\_\_  
Coordenador do Projeto

Documento assinado eletronicamente por:

- **Willian Silva de Paula, REITOR - CD1 - RTR**, em 12/02/2020 16:59:06.
- **Marcus Vinicius Taques Arruda, PRO-REITOR - CD2 - RTR-PROEX**, em 12/02/2020 15:15:25.
- **Lea Paula Vanessa Xavier Correa de Moraes, ENGENHEIRO-AREA**, em 12/02/2020 14:35:53.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/02/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 37815

**Código de Autenticação:** 9d9e550e65



Edital Nº 12/2020 - RTR-PROEX/RTR/IFMT